

REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL

24/11/2025

15:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 27/2025

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata nº 25/2025
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores
 - 2.1 - Dar conhecimento do despacho de aprovação da Alteração ao Orçamento e GOP's nº 6 de 2025.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA INTERMUNICIPAL ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A.

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A.

3.3 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA 2ª ADENDA AO CONTRATO DE

EMPRÉSTIMO LINHA BEI CENTRO-07-2114-FEDER-000135 - INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA (PEG).

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO GEOPARK ESTRELA, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PERANTE A AGÊNCIA PARA O CLIMA, I.O./FUNDO AMBIENTAL AO AVISO AAC 05/2025.

3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O ORQUESTRA LIGEIRA DE GOUVEIA, PARA A ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL GOUVEIA ART ROCK 2026.

3.6. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ADN GOUVEIA NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | NATAL 2025 E DAS RESPETIVAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO.

3.7. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO | MERCADO ENCANTADO 2025.

3.8. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO | CONCURSO DE PRESÉPIOS 2025.

3.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, EM 2025/2026.

3.10 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURAL E RECREATIVA DA FREGUESIA DE LAGARINHOS NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E APOIO EDUCATIVO AOS ALUNOS DO 1º CEB DA ESCOLA BÁSICA DE LAGARINHOS.

4. OBRAS

**4.1 ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/85
DIVISÃO DO LOTES N.º 15/16 EM DOIS PRÉDIOS DISTINTOS E
INDEPENDENTES PARA LOTE 15/16-A E LOTE 15/16.**

**4.2 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO
DE COMPROPRIEDADE RELATIVO AO PRÉDIO DE NATUREZA
RÚSTICA NO LOCAL DE SALGUEIRAL, NA FREGUESIA DE VILA
FRANCA DA SERRA, PROCESSO N.º 100/2025.**

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

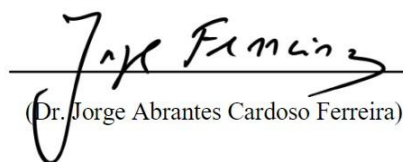
“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.

2. *Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
3. *Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
4. *O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
7. *A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
8. *A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 19 de novembro de 2025

Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)